



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Ofício 141/2023/PMC/SEPLAG/DCONV
Congonhas, 24 de Maio 2023

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo, cópia do Termo de Colaboração Nº 03/2023, que entre si Celebram o Município de Congonhas e a Fundação CSN para o Desenvolvimento Social e a Construção da Cidadania - FCSN - para ciência e controle.

Atenciosamente,

Paola Rossi de Oliveira
Diretora de Convênio e Prestação de Contas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 1752/2023
Data: 25/05/2023 - Horário: 10:01
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 03/2023

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E A FUNDAÇÃO CSN PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA – FCSN.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Libertad Lamarque Guerra Souza, inscrita no RG nº. MG 3.182.358 e no CPF nº. 475.855.106-59 e a Fundação CSN Para O Desenvolvimento Social e a Construção da Cidadania - FCSN, inscrita no CNPJ nº. 19.690.999/0002-57, com sede na Rua Belo Vale, 35, Centro, Congonhas/MG, neste ato representada por sua Presidente Denise Pereira Martins, portadora do RG MG 3602464 e do CPF nº. 582.222.436-91, doravante denominada OSC (Organização da Sociedade Civil), resolvem celebrar este **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº. 13.204 de 14 de dezembro de 2015, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAS/CMDCA/001/2022

Processo Administrativo nº. 5689/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a iniciação e formação profissional de 105 adolescentes/jovens de Congonhas na faixa etária entre os 15 e 17 anos incompletos, em situação de vulnerabilidade social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR

O MUNICÍPIO nomeia como gestora do presente Termo de Colaboração a servidora **Ana Cristina Peixoto Guimarães**, conforme Portaria Nº PMC/414, DE 19 DE JULHO DE 2022.

2.2 São obrigações do Gestor:

I – verificar se a OSC cumpriu a obrigação de divulgar os dados da parceria celebrada com a Administração Pública Municipal;

II - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

III – formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências a serem adotadas para saná-las;

IV - emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

VI - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

Thomás Lafeta Alvaranga
Procurador Geral do Município
Matrícula 20144160
OAB/MG 124.342

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Libertad Lamarque Guerra Souza
Secretária de Desenvolvimento e
Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

2.3 Caberá ao gestor, nos termos do Artigo 32 do Decreto Municipal 6731, de 16/10/18, a emissão, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do encerramento de cada bimestre, de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada, que será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que o homologará.

2.3.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição das atividades, metas e indicadores estabelecidos;

II – informação de irregularidades apuradas, providências a serem tomadas, prazo para solução e data de retorno para verificação do pleno atendimento.

III- declaração de cumprimento da obrigação contida no Art. 11 da Lei 13.019/2014.

2.4 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da OSC em relação a obrigações pactuadas, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos:

I – sanar a irregularidade;

II – cumprir a obrigação;

III – apresentar justificativa para a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

2.4.1 O relatório técnico de monitoramento e Avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do seu recebimento.

2.4.2 Depois de homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, o relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá ser encaminhado à Diretoria de Convênios para ser anexado aos autos do respectivo processo administrativo.

2.5 Caberá também ao gestor a elaboração de parecer técnico sobre a prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e Avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

2.5.1 O parecer técnico sobre as prestações de contas, a ser elaborado pelo gestor, levará em consideração a execução física e os relatórios de cumprimento do objeto apresentados pela OSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

3.1 - O MUNICÍPIO nomeia para membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação as servidoras Haiany Kelly Pinto Silva; Valdriana Aparecida Vasconcelos e Cristina Graziella Lobo Silva, conforme Portaria Nº PMC/414, DE 19 DE JULHO DE 2022.

3.2 - Este termo de parceria será monitorado e avaliado mediante os seguintes procedimentos:

a) análise do objetivo e sua finalidade;

b) acompanhamento mensal da prestação dos serviços;

c) análise de relatórios dos trabalhos desenvolvidos;

3.3 – Nos termos do Artigo 30, §3º do Decreto Municipal 6731, de 16/10/18, a comissão de monitoramento e avaliação se reunirá mensalmente, com o intuito de proceder à avaliação da execução da parceria e a análise e homologação do relatório elaborado pelo gestor.

Thomas Lafeté Alvarenga
Procurador Geral do Município
Matrícula 201.4160
OAB/MG 126.342

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Libertad Lamarque Guerra Souza
Secretária de Desenvolvimento e
Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

3.4 - A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado para subsidiar seus trabalhos.

3.5 - A comissão de monitoramento e avaliação realizará visitas técnicas que deverão ser circunstanciadas em relatório de visita técnica que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimento e eventuais providências, cuja execução poderá ensejar a revisão do documento.

3.6 - Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a Administração Pública, por meio do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação, realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

3.7 - Serão utilizados indicadores para aferição do cumprimento das metas e os meios de verificação, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- b) transferir os recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, para a conta bancária específica da OSC em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
- c) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) emitir Relatório(s) Técnico(s) de Monitoramento e Avaliação da parceria durante a vigência do objeto;
- e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- f) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos (art. 59 da Lei 13.019/2014);
- g) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, constatada inadimplência em prestar contas ou execução em desacordo;
- h) publicar o extrato deste instrumento no sítio eletrônico do município, conforme artº. 38 da Lei 13.019/2014;
- i) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal.
- j) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto; conforme artº. 35, III da Lei 13.019/2014;
- k) aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos da Lei 13.019/2014; artº. 35, IV

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:

- a) responsabilizar-se pela execução do objeto;
- b) aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- c) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- d) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- e) permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do MUNICÍPIO, aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, nas instalações da OSC;
- f) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração.

Thomas Lafeté Alvarenga
Procurador Geral do Município
Matrícula 201.441.80
CAB/MG 124.342

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Libertad Lamerque Guerra Souza
Secretária de Desenvolvimento e
Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC pelos respectivos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

h) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

i) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

j) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento de fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

k) efetuar as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo em conta bancária específica em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);

l) manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados;

m) manter-se adimplente com o MUNICÍPIO naquilo que tange à prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

n) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

o) enviar ao MUNICÍPIO cópia dos documentos quando houver alteração da diretoria ou do estatuto;

p) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme art. 11 da Lei 13.019/2014, com as seguintes informações: a) data da assinatura; b) identificação do instrumento; c) identificação do órgão MUNICÍPIO; d) nome da OSC; e) nº. do CNPJ da OSC; f) descrição do objeto da parceria; g) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; h) situação da prestação de contas da parceria, devendo informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; i) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

q) *assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do MUNICÍPIO em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito no presente Termo de Colaboração e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pela PREFEITURA DE CONGONHAS, colocar a marca do MUNICÍPIO DE CONGONHAS nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Colaboração, no mesmo tamanho e localização do nome da PREFEITURA DE CONGONHAS e em destaque em relação a qualquer outra marca que venha ser aplicada. A arte deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Governo – Assessoria de Comunicação Institucional.*

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DE PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o MUNICÍPIO e a equipe que a OSC contratar para a execução do projeto ou atividade constante deste instrumento, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE

Para a execução das atividades previstas neste termo de parceria, no presente exercício, o MUNICÍPIO transferirá à OSC, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, o

Thomás Lafeté Alvarenga
Procurador Geral do Município
Matrícula 20114160
OAB/MG 124.342

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Libertad Lami de Souza
Secretária de Desenvolvimento e
Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

valor de R\$ 231.680,57 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

Como o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho deste Termo de Colaboração prevê mais de uma parcela de repasse de recursos, a OSC deverá, para recebimento de cada parcela manter em dia a sua regularidade fiscal (as certidões abaixo especificadas):

I - certidões negativas ou positivas com efeito negativo, devidamente atualizadas:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Certidão Negativa Municipal;

II - a OSC deverá apresentar a prestação de contas da(s) parcela(s) anterior(es).

§ 1º Quando as certidões, de que trata o inciso I, não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a situação e apresentar a respectiva certidão para liberação da parcela prevista no Cronograma de Desembolso.

§ 2º A análise da prestação de contas de que trata o inciso II não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.

§ 3º O repasse das parcelas do recurso total da parceria será efetuado em estrita conformidade ao Cronograma de Desembolso constante no plano de trabalho, após apresentação da prestação de contas pela OSC e aprovação do gestor da parceria.

§ 4º As duas primeiras parcelas serão pagas automaticamente pela Secretaria Municipal de Fazenda, devendo a terceira ser transferida mediante a apresentação da prestação de contas da primeira parcela e assim sucessivamente.

§ 5º A Diretoria de Convênios e Prestação de Contas, expedirá comunicação direcionada à secretaria responsável pela política, informando a apresentação da prestação de contas, a secretaria responsável deverá solicitar à Secretaria de Fazenda a liberação do recurso correspondente à parcela subsequente, por meio de documento assinado conjuntamente com o gestor, a ser anexado aos autos do processo administrativo da parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros do MUNICÍPIO a serem repassados à OSC correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: Órgão: 13. Unidade: 05. Função: 08. Subfunção: 243. Programa: 0018. Atividade: 0.074 – Parcerias com Entidades – Criança e Adolescente. 3.3.50.41 – Contribuições (Ficha 427); 4.4.50.41 – Contribuições (Ficha 429). Fonte: 00.

Parágrafo único. Se a vigência deste termo de parceria ultrapassar o exercício financeiro, os créditos para cobertura das parcelas a serem transferidas em exercício futuro serão indicados em termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão depositados em conta corrente da OSC em instituição financeira pública - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica para o objeto e isenta de tarifa bancária.

Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro.

Os rendimentos serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED) - transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário - pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos.

Thomas Lafetá Alvarenga
Procurador Geral do Município
Matrícula 201/4166
OAB/MG 124.342

Blair de Souza
Cristiano Amato de Souza
Prefeito Municipal

Liberto Luperque Guerra Souza
Secretaria de Desenvolvimento e
Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A OSC compromete-se a restituir o valor repassado, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável, para o MUNICÍPIO (conta corrente da prefeitura de Congonhas de nº. 6846-2 na agência 1793-0 do Banco do Brasil), nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo único. No valor a restituir incluem-se os rendimentos de aplicação no mercado financeiro referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não for comprovado o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do recurso repassado à OSC ocorrerá de forma parcial, denominada "prestação de contas parcial", até 30 dias após o recebimento de cada parcela.

§ 1º A prestação de contas parcial será feita quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, hipótese em que a terceira parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

§ 2º A apresentação das prestações de contas parciais será acompanhada dos seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento endereçado aos técnicos analistas de prestações de contas, constando o nº. do termo e a identificação da parcela (e se é prestação de contas do total da parcela ou de parte);

II - se a OSC entregar documentos para sanar pendências de prestação de contas já apresentada, deverá também fazer documento informando o nº. do ofício do técnico analista de prestações de contas correspondente;

III - certidões negativas ou positivas com efeito negativo, em original ou cópia autenticada por servidor, devidamente atualizadas (deverá ser apresentada nova certidão somente se a apresentada anteriormente estiver vencida):

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidão Negativa Municipal;

IV - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterá:

- a) as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- b) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros, conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado. O relatório de execução do objeto deverá incluir datas e local das atividades / apresentações, quantidade de público, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos);

V - Relatório de Execução Físico-financeira;

VI - Execução da Receita e Despesa;

VII - Relação de Pagamentos efetuados;

VIII - Conciliação Bancária;

IX - 3 (três) orçamentos para seleção do menor preço na aquisição dos materiais e contratação dos serviços. Deverão ser observadas as seguintes orientações:

- A entidade deverá adquirir os produtos e/ou contratar os serviços pelo menor preço de cada item, ou seja, se os produtos/serviços forem adquiridos/contratados mediante a menor proposta global, será cobrada a diferença de valores de cada item, se houver.

Thomas Lafeté Aivarenga
Procurador Geral do Município
Matrícula 201.4160
OAB/MG 124.342

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Liberal Lamarque Guerra Souza
Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- Na cotação não se pode colocar marca: "É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório."
- A entidade elaborará o pedido de orçamento contendo a especificação do produto/serviço e a quantidade e o entregará às empresas/profissionais, que o devolverão carimbado e assinado. No orçamento fornecido por pessoa física deverá constar o nº. do documento de identidade e do CPF.
- Cotações feitas por internet serão aceitas somente no caso da impossibilidade de fornecimento pelas outras empresas, comprovada nos orçamentos. Nesse caso, é obrigatório constar o nome da empresa, não sendo aceitos orçamentos de sites de busca.
- Só serão aceitos 3 orçamentos válidos, ou seja, 3 orçamentos nos quais constem os valores de cada item. Não será aceito orçamento no qual conste que a empresa não possui determinado(s) item(ns). Nesse caso, terá que ser devolvido à conta do termo o valor total utilizado na aquisição do item.
- Se o orçamento não for apresentado na prestação de contas correspondente, não será aceito posteriormente, porque orçamento significa pesquisa **prévia** de preços. Terá que ser devolvido à conta do termo o valor total utilizado na aquisição do(s) item(ns).
- Se no Plano de Trabalho houver a prestação de serviço de profissionais de nível técnico, a contratação deverá ser precedida de 3 cotações.

X - extratos da conta bancária e da aplicação financeira de todo o período de execução do termo, ou seja, desde o recebimento da primeira parcela até a última movimentação;

XI - recibos de depósito na conta específica;

XII - recibo de depósito na conta 6846-2, agência 1793-0 do Banco do Brasil, do saldo remanescente da conta corrente e da aplicação financeira. Ao fazer o depósito, a entidade deverá informar o nº. do CNPJ da OSC;

XIII - relação do nome dos representantes da entidade: diretoria, conselho fiscal, etc.;

XIV - contrato ou outro termo que for celebrado com os profissionais que trabalharão no projeto constando a inexistência de vínculo entre eles e o MUNICÍPIO, bem como de que este não se responsabiliza pelos encargos patrimoniais, sociais, trabalhistas e previdenciários;

XV - declaração de que não há servidor municipal dos Poderes Executivo ou Legislativo recebendo recursos do termo, conforme vedação constante do inciso II do Art. 45 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015;

XVI - na hipótese de aquisição de bens com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil e patrimonial;

XVII - declaração do representante legal acerca da regular quitação dos encargos e direitos trabalhistas, quando a parceria envolver gastos com pessoal;

XVIII - declaração do representante legal acerca da realização das despesas da parceria em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

XIX - outros documentos que se fizerem necessários à adequada prestação de contas, a critério do servidor ou setor responsável.

§ 3º Todos os documentos de prestação de contas referidos nesta cláusula devem ser apresentados em via original (que será devolvida à entidade) e em cópia legível. Não serão aceitas folhas picadas.

§ 4º As prestações de contas e as respostas a pendências especificadas em ofícios deverão ser entregues diretamente aos técnicos analistas de prestações de contas.

§ 5º As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais, nos quais deverá constar o nº. do termo, devendo ser emitidos com clareza e sem rasuras, na forma da legislação e em nome da OSC.

§ 6º A análise de prestação de contas não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, antes de evidências de

Tomás Lafeté Alvarenga
Procurador Geral do Município
Matrícula 2014160
OAB/MG 124.342

Claudio Antonio de Souza
Prefeito Municipal

Libertad Lemaque Souza
Secretária de Desenvolvimento e
Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

irregularidades na execução do objeto. Nesse caso, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

§ 7º Autorizada a integração ao patrimônio da OSC dos bens remanescentes que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução deste termo, a entidade deverá enviar, junto à prestação de contas, prova do registro contábil e patrimonial do bem.

§ 8 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novas parcerias ou acordos com a Administração Municipal.

§ 9 A prestação de contas será analisada e avaliada pelo MUNICÍPIO sob dois aspectos, em especial:

I - técnico: quanto à execução física, cumprimento do Plano de Trabalho e atingimento das metas de execução do objeto, podendo o MUNICÍPIO valer-se de relatórios ou laudos de diligências, inspeções ou vistorias e também de informações obtidas de pessoas beneficiadas, bem como de autoridades públicas ou outras entidades;

II - financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros, nos termos da legislação que rege a administração pública.

§ 10 A partir da data do recebimento da prestação de contas parcial, o MUNICÍPIO, terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para análise, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 11 Após a aplicação da última parcela, será apresentada a **prestação de contas do total** dos recursos recebidos, ou seja, a prestação de contas final. Deverão ser apresentados os Anexos: E - Relatório de Execução Físico-financeira, F - Execução da Receita e Despesa, I - Conciliação Bancária, o Relatório de Cumprimento do Objeto e o comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver. A prestação de contas final será apresentada ao MUNICÍPIO até 30 (trinta) dias após a data final da vigência deste termo, ou conclusão do objeto, ou, igualmente, até 30 (trinta) dias após a data de sua denúncia ou rescisão.

§ 12 A partir da data do recebimento da prestação de contas final, o MUNICÍPIO, com base no disposto nos parágrafos acima, terá o prazo máximo de até 150 (cento e cinquenta) dias para análise.

§ 13 O prazo para apreciar a prestação de contas final poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

§ 14 O transcurso do prazo definido anteriormente e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias;

b) não significa impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 15 Se o transcurso do prazo e de sua eventual prorrogação se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atualização monetária pela Unidade Fiscal do município de Congonhas.

§ 16 Estando a prestação de contas em desconformidade com as normas deste termo, será emitido ofício à entidade com prazo para saneamento das irregularidades.

§ 17 A aprovação da prestação de contas será comunicada formalmente à entidade no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação.

§ 18 Os documentos referidos nesta cláusula serão mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição do MUNICÍPIO ou do Tribunal de Contas, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas final. Na hipótese de a OSC utilizar serviços de contabilidade de terceiros, a documentação deverá ficar arquivada nas dependências da OSC.

Thomas Lafetá Alvarenga
Procurador Geral do Município
Matrícula 20144763
OAB/MG 124.342

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Libertad Lamarque Guerra Souza
Secretária de Desenvolvimento e
Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem vigência da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogada, de acordo com o interesse das partes.

Parágrafo único. O MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência deste termo se houver atraso na liberação dos recursos, limitada tal prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

Fica vedado à OSC:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste termo;
- c) utilizar os recursos para pagamento de despesas não compatíveis com o objeto deste termo;
- d) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- e) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- f) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- g) deixar de aplicar os recursos;
- h) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- i) pagar despesas cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;
- j) pagar despesas a título de taxa de administração;
- k) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes ao tempo de vigência.

Constitui motivo para rescisão do presente termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo MUNICÍPIO a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Tomás Lafetá Alverenga
Secretário Geral do Município
Matrícula 20144165
OAB/MG 124.342

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Libertad Lamarque Guerra Souza
Secretária de Desenvolvimento e
Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Este termo ou o Plano de Trabalho poderão ser alterados, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser feita no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, que será analisada pela administração pública e, se aprovada, será objeto de termo de aditamento.

Parágrafo único. Admitir-se-á alteração do Plano de Trabalho com prévia apreciação do MUNICÍPIO, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE

Ao término da vigência deste termo ou, se for o caso, quando da conclusão do seu objeto ou quando da sua denúncia ou rescisão, os bens remanescentes que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência de sua execução poderão integrar, a critério do MUNICÍPIO e observada a legislação pertinente, o patrimônio da OSC, mediante termo de cessão. Nesse caso, a OSC adquirirá o direito de propriedade de tais bens. Não havendo a integração, os bens deverão ser transferidos ao MUNICÍPIO no prazo de 90 (noventa) dias, e este dará, a seu critério, a destinação mais adequada, tendo em vista o interesse público.

§ 1º A integração ao patrimônio da OSC somente ocorrerá quando os bens forem necessários para assegurar que a entidade promova a continuidade do projeto / atividade.

§ 2º Autorizada a integração ao patrimônio da OSC, a entidade deverá enviar, junto à prestação de contas, prova do registro contábil e patrimonial do bem.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo será publicado no sítio eletrônico do município, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº. 13.019/2014.

Parágrafo único. O MUNICÍPIO e a OSC obrigam-se a dar publicidade a este termo, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014 e alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Congonhas, Estado de Minas Gerais, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

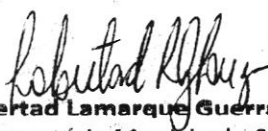
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Congonhas, 28 de abril de 2023.

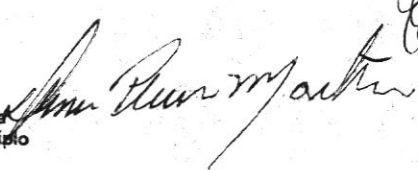
Denise Pereira Martins

Presidente da Fundação CSN Para O Desenvolvimento Social e a Construção da Cidadania - FCSN


Libertad Lamarque Guerra Souza
Secretária Municipal - SEDAS

Libertad Lamarque Guerra Souza
Secretária de Desenvolvimento e
Assistência Social


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas


Thomas Lafeté Alvarenga
Procurador Geral do Município
Matrícula 20144160
OAB/MG 124.342

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CONGONHAS		CNPJ: 16.752.446/0001-02
ENDEREÇO: PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHKE, Nº 135 – CENTRO		
MUNICÍPIO: CONGONHAS	UF: MG	CEP: 36.415-000
NOME DO RESPONSÁVEL: CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA	CI: M.1.652.882	CPF: 314.756.986-15
CARGO: PREFEITO		

2 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE: Fundação CSN Para O Desenvolvimento Social e a Construção da Cidadania. FCSN		CNPJ: 19.690.999/0002-57	
ENDEREÇO: Rua Belo Vale, 35, Centro.			
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36410020	TELEFONE: 31 3731 1092
NOME DO RESPONSÁVEL Denise Pereira Martins	CI : MG 3602464		CPF: 58222243691
ENDEREÇO: Rua Baldomero B. Filho, 42 – Pioneiros			
CARGO : Gerente de Negócios Educacionais	TELEFONE: (31) 9996991767		EMAIL DA ENTIDADE OU RESPONSÁVEL: Denise.martins@csn.com.br

3 - HISTÓRICO DA OSC

A Fundação CSN é o braço social do Grupo CSN, realiza projetos em âmbito nacional e nas principais cidades em que a empresa tem suas unidades de negócios. Seu propósito é transformar vidas e comunidades por meio do desenvolvimento social, educacional e cultural. Enxerga seu potencial de mudança através do conhecimento e oportunidades que geram transformação. Entende que olhar para o futuro é educar, articular, promover projetos e experiências culturais. Essa é a sua essência e os pilares que norteiam sua atuação.

Na sua forma de atuação, entende a articulação como uma ferramenta para o fortalecimento de suas iniciativas, estabelecendo uma relação harmoniosa com a comunidade, poder público, instituições e empresas das regiões que está presente, muitas vezes trazendo esses atores como parceiros para a ação. No pilar de curadoria, a Fundação realiza a pré-seleção de projetos de outras instituições, para que a CSN os patrocine por meio de leis de incentivo fiscal, ampliando assim sua atuação social.

Exerce projetos de ação direta em educação como programas de bolsas de estudos em suas escolas e projetos de desenvolvimento pessoal e profissional, dessa forma contribuindo para a transformação de realidade dos jovens por meio de uma formação de qualidade. E na cultura, suas iniciativas buscam transformar a sociedade por meio da expressão cultural.

Em 2021, a Fundação CSN completou seis décadas, durante sua trajetória, seguiu pautada na contribuição para a redução da desigualdade social, tendo uma atuação historicamente marcada por programas de educação de qualidade e assistência social que agem efetivamente na transformação de realidades e desenvolvimento local das regiões onde está presente. Com o passar do tempo, ampliou sua atuação e presença territorial, mantendo seu papel como um agente de transformação, promovendo a inclusão e gerando oportunidades. A partir de uma

Carlos Magno de Souza
 Controlador Geral do Município
 Mat. 20144399

Libertad Lamarque Guerra Souza
 Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Cláudio Antônio de Souza
 Prefeito Municipal

consultoria realizada em 2019 que revisou seu quadro lógico e atuação pautada em quatro pilares: educação, cultura, articulação e curadoria, a Fundação sentiu a necessidade de ressignificar sua marca e estratégia de comunicação. Com este movimento, a instituição reconhece e valoriza sua jornada de mais de meio século de história e reafirma seu propósito e atuação alinhada com o futuro.

A atuação da Fundação está alinhada com alguns dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, adotada durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável. As ODS integram os três principais aspectos do desenvolvimento sustentável: social, econômico e ambiental. Materializa em seus projetos e programas da Fundação CSN, entre elas, os ODS de Erradicação da Pobreza (1); Educação de Qualidade (4); Igualdade de Gênero (5); Trabalho Decente e Crescimento Econômico (8); Redução das Desigualdades (10) e Parcerias e meios de Implementação (17).

EDUCAÇÃO

Possui duas escolas técnicas, a ETPC, em Volta Redonda (RJ), e o CET, em Congonhas (MG). Em Congonhas (MG), o Centro de Educação Tecnológica (CET) ampliou seu programa de bolsas para cursos técnicos, após parceria com Governo de Minas Gerais no programa Trilhas de Futuro. Para 2022, a meta é aumentar o número de bolsas ofertadas para o programa do Governo com a formação de novas turmas. Outra ação prevista iniciar em 2022, dentro de uma estratégia de Cidadania Corporativa, o CET formou parceria com a prefeitura de Congonhas para oferecer cursos e capacitações para os moradores da cidade, com o intuito de preencher as vagas conforme a necessidade de trabalho para o desenvolvimento local com a expansão de Casa de Pedra. No último ano, a escola de Congonhas somou um total de 676 alunos, sendo 398 bolsistas, para os Ensinos Fundamental II e Médio e Cursos Técnicos. Em Volta Redonda (RJ), a Escola Técnica Pandiá Calógeras (ETPC) oferece turmas do Ensino Médio com Cursos Técnicos de Administração, Eletrônica, Eletromecânica, Informática, Mecatrônica e Química. Em 2021, foram 253 alunos no total, destes, 74 são bolsistas. Ao todo são 931 alunos, desse total, cerca de 51% foram beneficiados com bolsas integrais e parciais.

Projeto Capacitar Hotelaria - oferece capacitação para jovens de 16 a 29 anos em situação de vulnerabilidade social na região sul fluminense. O programa é realizado no Hotel-escola Bela Vista e Vila Business Hotel, em Volta Redonda, administrados pela Fundação CSN. Tem parceria com os CRAS das prefeituras e com o DEGASE - Departamento Geral de Ações Socioeducativas do Estado do Rio de Janeiro.

Projeto Capacitar para Crescer - Propõe o protagonismo do jovem na construção do seu projeto de vida e desenvolvimento profissional. É realizado em parceria com as prefeituras ou iniciativas privadas. Trabalha as competências organizacionais, comunicativas e sociais, o jovem entra em contato com o mundo do trabalho e poderá chegar com mais preparo e experiência, bem como acessar oportunidades em grandes empresas que precisam cumprir suas cotas de Aprendiz de acordo com a lei 10.097/2000.

Programa Jovem Aprendiz - pautado na Lei da Aprendizagem nº 10.097/2000, proporciona em parceria com empresas de qualquer natureza o ingresso de jovens entre 14 e 24 anos no mercado de trabalho. Neste Programa os jovens de 14 aos 24 anos terão oportunidade de trabalho com todos os direitos sociais e trabalhistas resguardados. Voltado para a o preparo e inclusão de jovens no mercado de trabalho, a Fundação CSN realiza o programa nos municípios de Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Ouro Branco, Contagem, Belo Horizonte, Itaúna e São Gonçalo do Rio Abaixo, no Estado de Minas Gerais. Um polo na cidade de São Paulo (SP) e dois no estado do Rio de Janeiro, em Volta Redonda e Duque de Caxias.

DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Na área de educação ambiental, a Fundação CSN executa o Programa de Educação Ambiental da CSN tem um papel relevante na transformação da sociedade e sua relação com o meio ambiente, além de ser importante instrumento de relacionamento com a comunidade. Dialoga com a ODS 4, Educação de Qualidade, ao proporcionar que alunos da rede pública adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis.

CULTURA

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144399

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Libertad Lamarque Guerra Souza
Secretária de Desenvolvimento e
Assistência Social

Histórias que ficam - No intuito de fomentar filmes que abordam temáticas urgentes realiza o programa de consultoria, fomento e difusão do documentário brasileiro. Em 2021, foi lançado sua terceira edição em um novo formato, a instituição selou uma parceria estratégica com o Encontro Internacional de Documentários de São Paulo (DOCSP), plataforma para auxiliar o setor audiovisual no desenvolvimento de documentários, a partir de atividades de formação, mercado e exibição de filmes, para co-realizar o edital Documentários Transformam, com foco em filmes de impacto.

Garoto Cidadão - projeto sociocultural que tem como objetivo principal proporcionar o desenvolvimento humano de crianças e adolescentes de 9 a 18 anos em situação de vulnerabilidade social, encaminhados pelos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS) das Prefeituras. São 2550 crianças e adolescentes atendidos anualmente em 9 unidades: Arcos e Congonhas em Minas Gerais; Volta Redonda e Itaguaí no Rio de Janeiro; Araucária no Paraná; na capital de São Paulo (Heliópolis) e em Bonito, Coxim e Porto Murtinho em Mato Grosso do Sul. Durante o contraturno escolar oferece iniciativas educativas e culturais nas linguagens: Música, Teatro, Dança, Artes Visuais, Expressões da Arte e Cultura e Cidadania. A partir da metodologia proposta, crianças e adolescentes desenvolvem suas próprias maneiras de interpretar e agir sobre o mundo e se tornando sujeitos da sua transformação. Na sua metodologia, acolhe as crianças e adolescentes e seus familiares, estabelecendo vínculo com as famílias e comunidade. Na sua forma de atuação, trabalhar em rede construindo parcerias com Ministério Público, Justiça, Conselho Tutelar e principalmente as prefeituras.

Centro Cultural Fundação CSN- espaço multidisciplinar voltado para a formação e a difusão da arte, educação e cultura. Entende a arte como ferramenta de transformação, trabalhando temas relevantes e inquietantes da sociedade, ampliando a capacidade para mudar estruturas e criar redes. Localizado em Volta Redonda (RJ), abraça e acolhe a diversidade cultural. Contempla manifestações da cultura popular, urbana, linguagens periféricas e promove pesquisa dentro das artes visuais. Além da produção cultural desenvolvida, abre o espaço para acolher os coletivos e fazedores de cultura, proporcionando aos grupos a possibilidade da prática e troca, ampliando assim a visibilidade da sua manifestação cultural.

OBJETIVOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO

Realização de atividades de interesse social, nas áreas de educação profissional, Programa de Aprendizagem, assistência social, cultura, saúde, meio ambiente, esporte e lazer em geral, podendo para tanto:

- a) Criar, instalar, construir, manter e administrar estabelecimentos educacionais, particularmente os de ensino profissionalizante, em todos os níveis de ensino;
- b) Prestar assistência social, alimentar e outras atividades afins, inclusive criar, instalar, construir, manter e administrar estabelecimentos compatíveis com essas atividades;
- c) Desenvolver programas ambientais, promover e realizar concursos, seminários, simpósios e reuniões de natureza científico-tecnológica, bem como outras atividades afins;
- d) Manter intercâmbio com outras instituições similares, nos campos de suas especialidades;
- e) Promover atividades culturais, esportivas, cívicas e de lazer, podendo em geral, inclusive, criar, instalar, construir, manter e administrar estabelecimentos para estes fins.

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE

TÍTULO DO PROJETO: CAPACITAR PARA CRESCER (CPC)

DESCRIÇÃO DO PROJETO: Projeto Social, com carga horária de 240 horas (por turma) desenvolvido em parceria com o poder público para o fomento do Protagonismo Juvenil e preparação para entrada no mundo do trabalho.

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144399

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Libertad Lamarque Guerra Souza
Secretária de Desenvolvimento e
Assistência Social

5 - FORMAS DE EXECUÇÃO/METODOLOGIA DE TRABALHO

O projeto tem como prioridade, o atendimento de jovens de 15 a 17 anos, cadastrados nos Centros de Referência da Assistência Social do Município, com o objetivo de atender jovens de diversas comunidades, apresenta demanda de formação, com isto, criaremos também, 3 (três) turmas descentralizadas no contraturno escolar.

Ressaltamos que os alunos, receberão transporte para o deslocamento até ao local do curso (CET). O Capacitar para Crescer traz uma proposta inovadora onde o adolescente é respeitado em sua totalidade, como protagonista na construção de seu Projeto de Vida. Propomos uma reflexão importante sobre a identidade, às relações familiares, sociais e com o mundo do trabalho, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento de competências e habilidades que serão importantes para seu crescimento e transformação social.

ATIVIDADE: O Curso foi pensado para o desenvolvimento em módulos, sendo que a escolha e ordenação dos conteúdos previstos para disciplinas correspondem à expectativa de aquisição de competências para a Formação Integral do Indivíduo, visando capacidade de mobilizar, articular e colocar em ação conhecimentos e habilidades necessárias para desempenho eficiente e eficaz de atividades que podem resultar em Transformação Social através da qualificação para o mundo do trabalho.

O desenho dos componentes pedagógicos apresentados será desenvolvido por equipe de Instrutores, fundamentada em currículo estruturado com base no Perfil de Conclusão.

A organização pedagógica será interdisciplinar ou mesmo transdisciplinar, sendo que essa interdisciplinaridade pode possibilitar diálogo didático entre conteúdos, com adoção de Projetos de Trabalho, solução de problemas ou ainda na busca por suprir possíveis lacunas que não foram suficientemente contempladas nas disciplinas, bem como fazer complementação no sentido de reforço de aprendizagem. Nos temas que não se enquadram como disciplinas isoladas serão discutidas, principalmente por meio de textos, questões fundamentadas ao interesse social, direitos e deveres do cidadão, respeito ao bem comum e ordem democrática, nas quais se fundamenta sociedade na formação de atitudes e valores, preparação para a cidadania e formação ética do jovem.

PERÍODO DE EXECUÇÃO

INÍCIO:
22/05/23

TÉRMINO:
28/02/24

6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO

Projeto voltado para a iniciação e formação profissional de 105 adolescentes/jovens de Congonhas na faixa etária entre os 15 e 17 anos incompletos, em situação de vulnerabilidade social em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

7 - ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE E INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL, SE NECESSÁRIA

As atividades do CAPACITAR PARA CRESCER serão desenvolvidas nas dependências do CET (centro educação tecnológica), que conta com: salas de aula, salas de Multimeios, laboratório de informática, 01 sala para serviços administrativos e coordenação, banheiros (feminino e masculino), 01 quadra coberta.

Centro de Educação Tecnológica – Rua Belo Vale, 35, Centro Congonhas.

8 – JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE

O projeto "Capacitar Para Crescer", da Fundação CSN, tem como premissa apoiar o Município de Congonhas, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, com o fortalecimento dos serviços de proteção social de média para alta complexidade aos jovens na faixa etária entre os 15 e 17 anos incompletos, em situação de vulnerabilidade social. A Fundação CSN, por meio deste Projeto pretende intervir nesta situação e propiciar a estes jovens oportunidades reais de um crescimento pessoal pleno de cidadania e profissional.

Através desta interação com a Secretaria, buscaremos identificar estes jovens e caso constatare uma demanda excessiva, buscaremos um processo seletivo, juntamente com a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144399

Libertad Lamarque Guerra Souza
Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Social. Após a conclusão do curso, os jovens serão cadastrados no banco de dados da Fundação CSN para encaminhamento nas oportunidades de ingresso no Programa Jovem Aprendiz na parceria da Fundação com várias empresas da região.

9 - DIAGNÓSTICO DA REALIDADE (descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades/projetos e as metas a serem atingidas)

O município de Congonhas, assim como parte dos municípios brasileiros, enfrenta a realidade do trabalho infantil. O Censo 2010, feito pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aponta que há "crianças e adolescentes em situação de trabalho proibido, o que gera consequências negativas para seu futuro. Além de afastar os jovens da escola, a entrada precoce na atividade laboral impede seu desenvolvimento físico, mental e social."

No entanto a realidade de muitas famílias é a necessidade de antecipação dessa entrada no mercado de trabalho, para compor a renda familiar, como mostra o Diagnóstico do Trabalho Infantil do Município de Congonhas – MG, 1ª edição 2019. De 14 aos 17 anos temos 500 jovens ocupados com o trabalho, sendo destes apenas 28 (16,4%) com carteira assinada, ou seja, são 472 jovens em trabalho que não possui garantias e segurança amparados na lei. Destes 24% (122), são jovens que não frequentam a escola.

Nesses casos o emprego do jovem deve ser seguro e legal, inserindo-os no Programa Jovem Aprendiz, que inclui a profissionalização e um acompanhamento com atividades de complexidade progressiva que favorece o amadurecimento profissional. O jovem passa a ter uma experiência profissional em carteira, que contribui para a permanência no mercado de trabalho legal, quando não é aproveitado pela empresa. Um dos pontos importantes do Programa Jovem Aprendiz é a exigência de continuar na escola até a conclusão do Ensino Médio, questão relevante apontada no diagnóstico do município.

No entanto o diagnóstico supracitado aponta que poucos jovens tiveram acesso ao Programa Jovem Aprendiz, 5,4% (30) de um total de 555. Destes 44,6% não sabem onde achar as vagas mas já tentaram. Do total de entrevistados 240 estão a procura de emprego e estão em idade permitida para início no mercado de trabalho. Uma hipótese para essa realidade guarda relação que o fato da lei do Programa Jovem Aprendiz não obriga as empresas a contratarem jovens em vulnerabilidade, o que observamos na prática é a seleção de jovens que naturalmente teriam outras oportunidades, utilizando de processos seletivos em várias etapas com provas e avaliação de conhecimentos, entrevistas e dinâmicas de grupo. Esse modelo de seleção é excludente e não contempla os jovens vulneráveis em suas individualidades.

A partir destes pressupostos apresentados anteriormente, este projeto fundamenta-se na proposta de inclusão social, protagonismo juvenil, e capacitação profissional a partir do Curso de Capacitação Básica para o Crescimento Profissional - CPC, com proposta pedagógica conceitual que orientarão as ações.

10 - PÚBLICO-ALVO (direta e indiretamente)

Diretamente, 105 jovens na faixa etária de 15 a 17 anos onze meses e vinte e nove dias, a princípio, cadastrados nos CRAS do Município de Congonhas.

11 - FORMAS DE EXECUÇÃO / METODOLOGIA DE TRABALHO (forma de execução das atividades ou do projeto). Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas com o público-alvo

Carlos Magno da Silva
Controlador Geral do Município
Mat. 20144399

Libertad Lamerque Guerra Souza
Secretária de Desenvolvimento e
Assistência Social

Claudio Antonio de Souza
Prefeito Municipal

As atividades são desenvolvidas através de aulas presenciais realizadas no contraturno escolar dos participantes com cronograma pré-estabelecido.

O desenvolvimento dos módulos, pré-estabelecidos será através de atividades de apresentação dos temas, utilização de apostilas, dinâmicas interativas, reflexões e interatividade da pessoa enquanto indivíduo social; Sempre buscando a contextualização da realidade com os temas propostos.

TEMAS A SEREM DESENVOLVIDOS		
O JOVEM	O JOVEM E O MERCADO DE TRABALHO	O JOVEM E A EMPREGABILIDADE
Quem sou eu?	Trabalhando em Administração	Comunicação Organizacional
Cidadania e Solidariedade	Conhecendo a Contabilidade	Convivência Organizacional
Minha Saúde	Finanças e Matemática	Trabalhando com Informática
Participando do Meio Ambiente	Futuras Profissões	Princípios do mundo do trabalho 4.0

12 - ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS E RESULTADOS ESPERADOS

OBJETIVO	ATIVIDADE (S) RESUMO	RESULTADOS ESPERADOS
Aprimorar o desenvolvimento e crescimento pessoal e profissional dos adolescentes/jovens, qualificando-os para uma primeira oportunidade no mercado de trabalho.	Aulas presenciais planejadas com cronograma pré-estabelecido, baseadas na proposta lúdicas, com acompanhamento e orientação técnica pedagógica de forma manter os adolescentes/jovens sempre interessados e participativos no processo ensino aprendizagem.	Desenvolvimento e aprimoramento da formação cidadã e profissional de 105 adolescentes/jovens.

ATIVIDADES DETALHADAS NO ANEXO I - PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES

13 - EQUIPE TÉCNICA (especificar os profissionais envolvidos na execução do projeto /atividade)

NOME	FUNÇÃO NO PROJETO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Vínculo	C. horaria mensal
Denise Pereira Martins	Gerente Serv. Educacionais	MBA Gestão Estratégica	CLT	44
Elton Feliciano Machado	Coordenação	Graduação em Pedagogia	CLT	44
Laudeanne Vasconcelos	Pedagogo	Graduação em Pedagogia	CLT	44

14 - AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

OBJETIVOS / METAS (quantitativas e mensuráveis a serem atingidas)	INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DE RESULTADOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Desenvolver atividades didáticas para 105 jovens na faixa etária de 15 a 17 anos incompletos.	240 horas de aulas lúdicas, no desenvolvimento dos temas preestabelecidos.	Listas de Presença. Relatórios mensais constando numero de jovens participantes, temas desenvolvidos, participação e desempenho.

Carlos Magno de Souza
 Controlador Geral do Município
 Mat. 20144399

Cláudio Antônio de Souza
 Prefeito Municipal

Libertad Lamarque Guerra Souza
 Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

15 - CONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META - ETAPA OU FASE)

RESUMO GERAL

META	ETAPA FASE	DESCRIÇÃO DAS METAS E ETAPAS	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		VALOR
			UNID	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO	
1. CURSO CAPACITAR P/ CRESCER	1						
	1.1	Pessoal e encargos					
	1.2	Instrutor de Aprendizagem					
	1.3	Pedagogo	Un	09	05/23	02/24	64.488,33
	1.4	Aux. Administrativo					
		ENCARGOS					
	2	Material de consumo	verba	05	05/23	02/24	20.140,00
	3	Material permanente	verba	06	05/23	02/24	20.612,34
	4	Serviços de terceiros (PF ou PJ)	verba	03	05/23	02/24	126.440,00
TOTAL DO PROJETO							231.680,67

1. PESSOAL E ENCARGOS

16 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS

META	ETAPA FASE	FUNÇÃO	SITUAÇÃO	QUANT	SALÁRIO BASE	ENCARGOS	TOTAL	VALOR ANUAL LÍQUIDO
1. CURSO CAPACITAR P/ CRESCER	1.2	<u>Instrutor de Aprendizagem</u> Profissional com experiência condizente para ministrar as aulas do curso Total horas/semanais: 20 ENCARGOS	CLT	9	1.972,95	784,25	2.757,20	24.814,80
	1.3	<u>Pedagogo</u> Total horas/semanais: 44 ENCARGOS	CLT	9	1.750,00	695,63	2.445,63	22.010,67
	1.4	<u>Aux. Administrativo</u> Total horas/semanais: 44 ENCARGOS	CLT	9	1.404,32	558,22	1.962,54	17.662,86
	SUBTOTAL							64.488,33

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144399

Libertad Lamarque Guerra Souza
Secretária de Desenvolvimento e
Assistência Social

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

2. MATERIAL DE CONSUMO

17 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS

META	ETAPA FASE	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. CURSO CAPACITAR P/CRESCER	2.1	Confecção de uniforme (02 camisas para cada educando).	un	210	50,00	10.500,00
	2.2	Material didático - APOSTILAS	un	110	59,00	6.490,00
	2.3	Material de Consumo – Cola, Hidrocor, EVA, papel ofício, tesoura, cartolina, lapis, borracha, caderno, lapis de cor, krafft papel cartão tinta spray. (MATERIAL DIDATICO/PEDAGÓGICO)	un	105	30,00	3.150,00
		SUSTOTAL				20.140,00

3. MANUTENÇÃO

18 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS

META	ETAPA FASE	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. CURSO CAPACITAR P/CRESCER	3.1	Água	-	-	-	NÃO SE APLICA
	3.2	Energia elétrica	-	-	-	NÃO SE APLICA
	3.3	Telefone	-	-	-	NÃO SE APLICA
	3.4	Internet	-	-	-	NÃO SE APLICA
		SUBTOTAL				NÃO SE APLICA

4. MATERIAL PERMANENTE

19 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS

META	ETAPA FASE	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CURSO CAPACITAR P/CRE	4.2	Projektor multimedia Power lite x39	un	01	4.992,34	4.992,34
	4.4	Conjunto losangulo – platinum- adulto	un	06	1.950,00	11.700,00
	4.5	Mesa professor 1.20X0.65	un	01	360,00	360,00

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144399

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Libertad Lamarque Guerra Souza
Secretária de Desenvolvimento e
Assistência Social

4.6	Armario alto Arco iris – 06 portas	un	02	1.780,00	3.560,00
SUBTOTAL					20.612,34

CURSO CAPACITAR P/CRESCER

5. SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FISICA OU JURIDICA)

20 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS

META	ETAPA FASE	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CURSO CAPACITAR P/CRESCER	5.1	Fornecimento diario de lanche para os jovens. (Contratado de fornecedor local)	Un	6300	8,50	53.550,00
	5.2	Divulgação do Projeto: Redes , radio, internet.	verba	04	2000,00	8.000,00
	5.3	Impresso para distribuição em empresas parceiras da região	Un	03	300,00	900,00
	5.4	Transporte para os jovens; Casa/CET/Casa.	Fat	09	7.110,00	63.990,00
	SUBTOTAL					126.440,00

21 - PLANO DE APLICAÇÃO – CONCEDENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 13. Unidade: 05. Função: 08. Subfunção: 243. Programa: 0018. Atividade: 0.074 – Parcerias com Entidades – Criança e Adolescente. 3.3.50.41 – Contribuições (Ficha 427); 4.4.50.41 – Contribuições (Ficha 429). Fonte: 00.	VALOR INVESTIMENTO: 231.680,67
--	---

16 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24
125.609,38			63.642,78				42.428,51		

23 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro, para fim de prova junto ao município de CONGONHAS, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma deste PLANO DE TRABALHO.

Congonhas, 28 de abril de 2023

Proponente: _____

Denise Pereira Martins
Presidente da OSC

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144399

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Libertad Lamarque Guerra Souza
Secretária de Desenvolvimento e
Assistência Social

24 - APROVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE CONGONHAS

O termo encontra guarida legal: *(HABIMENTO PÚBLICO CMDEA 01/2022)*

a) (*X*) Previsão legal DEFERIDO (*X*) INDEFERIDO ()

b) (*X*) Previsão orçamentária *PL 274*

c) (*X*) Recursos financeiros *PL 278*

d) (*X*) Compatibilidade com a LDO *PL 278*

e) (*X*) Compatibilidade com o PPA *PL 278*

Congonhas *17* de *MAIO* de 2023

Assinatura: _____
Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

25 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

☒ DEFERIDO

☐ INDEFERIDO

Congonhas, 28 de abril de 2023

Assinatura: _____
Claudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas

Libertad Lamarque Guerra Souza

Libertad Lamarque Guerra Souza
Secretária de Desenvolvimento e
Assistência Social

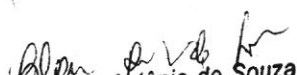
Libertad

ANEXO I – PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES

CARGA HORÁRIA 80 HORAS		CURSO CAPACITAR PARA CRESCER
EIXOS TEMÁTICOS : IDENTIDADE E AUTOCONHECIMENTO		
Temáticas	Horas	Objetivos
CÁPSULA DO MEU EU	6 horas	- Registrar as impressões a respeito do próprio eu e no futuro refletir sobre as mudanças , conquistas e o efeito de nossas escolhas.
QUEM SOU EU?	4 horas	- Identificar as características da própria personalidade.
AUTORRETRATO: ESPELHO, ESPELHO MEU... COMO EU ME VEJO?	6 horas	- Reconhecer as próprias emoções e sentimentos. - Promover o autoconhecimento e autoestima. - Refletir sobre como as minhas escolhas contribuíram para meu eu.
ACRÓSTICO	4 horas	- Valorizar os traços identitários - Compreender o significado da vida e a importância dos sonhos. - Reconhecer os valores, pensamentos, sentimentos e hábitos e regular as próprias escolhas.
DE ONDE EU VENHO?	8 horas	- Estabelecer relações de participação no contexto familiar. - Refletir sobre a interferência dos pais na vida pessoal; - Questionar como a origem familiar influencia quem somos e como eu escolho lidar com isso.

EIXO TEMÁTICO : PERSONALIDADE		
Temáticas	Horas	Objetivos
BINGO DAS EMOÇÕES	4 horas	- Conhecer as emoções e compreender que todas elas são importantes.
ÁRVORE DE VALORES	4 horas	- Resgatar a valorização do ser humano e a importância das virtudes. - Intensificar o trabalho de valores. - Promover reflexões sobre atitudes que visem o bem estar do jovem e suas escolhas.
SUPER EU	6 horas	- Conhecer e confiar em seus potenciais. - Promover a autoestima - Refletir sobre as consequências de nossas escolhas. - Despertar a importância de sonhar e acreditar nos sonhos.

[Assinatura]

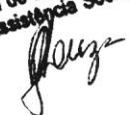

Cláudio Antônio de Souza
 Prefeito Municipal

Libertad Lamarque Guerra Souza
 Secretária de Desenvolvimento e
 Assistência Social

[Assinatura]

EIXOS TEMÁTICOS : TRIÁDE DA SAÚDE (FÍSICA, MENTAL E ESPIRITUAL)		
Temáticas	Horas	Objetivos
CHECK-UP	4 horas	- Refletir sobre a importância do autocuidado. - Estimular práticas de bem estar.
AUTOCUIDADO	4 horas	- Refletir sobre as escolhas dos hábitos. - Perceber a necessidade de adquirir bons hábitos
LEITURA E MEDITAÇÃO	4 horas	- Estimular a concentração - Reduzir o estresse e a ansiedade - Melhorar o foco - Desenvolver o controle emocional - Promover a empatia. Fortalecer a cultura da paz.
CONEXÃO	6 horas	- Refletir sobre o sentido da vida - Promover uma conexão com o superior - Descobrir propósitos através de escolhas.
HÁBITOS DA MENTE	6 horas	- Organizar os pensamentos - Desenvolver novos hábitos - Promover o pensar antes do falar. - Ser capaz de mudar de perspectiva. - Pensar com flexibilidade.
#EU SOU AS MINHAS ESCOLHAS	8 horas	- Refletir sobre as escolhas - Discutir como as crenças influenciam as escolhas pessoais e coletivas. - Avaliar as crenças
CNV	6 horas	- Promover a comunicação não- violenta. - Desenvolver a empatia. - Refletir sobre a escolha da linguagem na comunicação.


 Cláudio Antônio de Souza
 Prefeito Municipal

Libertad Lamarque Guerra Souza
 Secretária de Desenvolvimento e
 Assistência Social


EIXO TEMÁTICO : TRABALHO EM EQUIPE		
Temáticas	Horas	Objetivos
TEIA COOPERATIVA	4 horas	- Desenvolver o trabalho em equipe. - Resolver desafios. - Desenvolver habilidades - Refletir sobre a importância de todos em um grupo.
SALVA-VIDAS	4 horas	- Incentivar a expressão de opiniões - Desenvolver o senso de cooperação - Estimular a resolução de conflitos - Respeitar as diferenças - Melhorar as relações interpessoais - Debater sobre a importância e o efeito das escolhas
JURI SIMULADO	8 horas	- Desenvolver a argumentação - Estruturar o pensamento crítico - Promover a interação - Analisar e refletir em grupo sobre um problema - Propiciar o relacionamento interpessoal
DINÂMICA DA TORRE	4 horas	- Promover o trabalho em equipe. - Avaliar a liderança e o trabalho sob pressão - Desenvolver a cooperação - Estimular o raciocínio e a estratégia.
JOGO DE TABULEIRO	4 horas	- Incentivar o trabalho em equipe. - Sensibilizar os jovens ao tema de meio ambiente. - Abordar a Educação Ambiental de forma atrativa e motivadora. - Estimular a criatividade.
SUPERMERCADO VIRTUAL	6 horas	- Abordar conceitos matemáticos - Desenvolver a consciência financeira - Dominar os procedimentos de cálculo – mental, escrito, exato e aproximado.



Cláudio Antônio de Souza
 Prefeito Municipal

Libertad Lamarque Guerra Souza
 Secretária de Desenvolvimento e
 Assistência Social



EIXO TEMÁTICO : VIDA EM SOCIEDADE		
Temáticas	Horas	Objetivos
MUNDO JOVEM	4 horas	- Conscientizar os jovens da responsabilidade social - Refletir sobre os tipos de responsabilidade social - Incentivar a adoção de hábitos responsáveis
JOVEM EM AÇÃO	4 horas	- Refletir sobre a responsabilidade social - Desenvolver o espírito solidário - Promover o engajamento social
GENTILEZA GERA GENTILEZA	6 horas	- Estimular a convivência social - Promover ações que resgatem a cidadania - Resgatar hábitos de boa convivência. - Desenvolver a empatia

EIXO TEMÁTICO: RELAÇÃO COM O MUNDO		
Temáticas	Horas	Objetivos
CAIXA DE PANDORA	6 horas	- Promover a responsabilidade ambiental - Estimular atitudes de cuidados com o meio ambiente. - Conscientizar sobre a importância do meio ambiente.
RECORTE SOCIAL	6 horas	- Identificar conhecimentos, valores, crenças e práticas que caracterizam a identidade e a diversidade cultural de diferentes sociedades inseridas no tempo e no espaço.
PROJETO "RE"	4 horas	- Sensibilizar os alunos sobre a importância da preservação do Meio Ambiente. - Promover posturas responsáveis diante dos problemas ambientais.
SHOW DE TALENTO	8 horas	- Incentivar a descoberta das habilidades. - Desenvolver a criatividade. - Promover a integração social e a autonomia. - Estimular a oralidade, improvisação e interpretação.
NOTÍCIAS DO MUNDO	6 horas	- Produzir e analisar textos que possam convencer, persuadir ou influenciar o leitor. - Praticar a construção de bons textos - Criar mecanismos eficazes para informação digital.
EU FALO, VOCÊ ME ESCUTA	8 horas	- Desenvolver a oratória. - Avaliar a comunicação. - Orientar a fala de forma competente. - Promover uma comunicação adequada.

[Assinatura]

Cláudio Antônio de Souza
 Prefeito Municipal

Libânio Camargo Guerra Souza
 Secretário de Desenvolvimento e
 Assistência Social

EIXO TEMÁTICO: MERCADO DE TRABALHO		
Temáticas	Horas	Objetivos
PERCURSO PROFISSIONAL	8 horas	- Refletir sobre as escolhas e seus impactos - Estimular o autoconhecimento - Identificar potenciais e interesses
MAPA DO TRABALHO	4 horas	- Analisar sobre a importância do trabalho na vida dos jovens. - Apresentar as condutas adequadas no ambiente de trabalho.
COMUNICAÇÃO NO MUNDO CORPORATIVO	4 horas	- Abordar relevantes técnicas de comunicação. - Desenvolver a comunicação de forma competente na vida corporativa. - Promover a expressão verbal em situações presenciais e remotas.
JOVENS PLURAIS	6 horas	- Identificar a diversidade no ambiente de trabalho - - Reconhecer a necessidade de engajamento. - Promover o respeito e a tolerância à diversidade. - Desconstruir o preconceito.
PRECISO SABER SE ESTOU INDO BEM!	4 horas	- Ajudar o jovem a melhorar sua performance no trabalho - Conhecer os tipos de feedback - Aplicar a técnica adequada de feedback - Apresentar os elementos da comunicação
MUNDO DO TRABALHO	4 horas	- Promover um debate sobre a carreira profissional - Refletir sobre a rotina de trabalho e a percepção de futuro - Gerenciar os ideais profissionais

EIXO TEMÁTICO: CARREIRA		
Temáticas	Horas	Objetivos
O QUE EU QUERO SER QUANDO CRESCER?	4 horas	- Refletir sobre as escolhas e seus impactos. - Estimular o autoconhecimento - Identificar potenciais e interesses. - Reconhecer o caminho profissional que deseja seguir.
TÚNEL DO TEMPO	3 horas	- Analisar a evolução da comunicação em nossa história. - Promover o desenvolvimento da comunicação digital. - Avaliar o impacto das tecnologias digitais da informação e comunicação
WORKSHOP DAS PROFISSÕES	8 horas	- Aprender a projetar os sonhos de forma clara.

Handwritten signature

Handwritten signature
 Cláudio Antônio de Souza
 Prefeito Municipal

Libertad Lamarque Guerra Souza
 Secretária de Desenvolvimento e
 Assistência Social

		- Aprender a identificar e reconhecer os sentimentos desejos. - Identificar habilidades e competências.
MARKETING PESSOAL	4 Horas	- Conceituar o que é marketing pessoal - Avaliar como as categorias de marketing pessoal auxiliam no desenvolvimento da carreira profissional. - Aplicar os princípios do marketing pessoal para se desenvolver pessoal e profissionalmente.

EIXO TEMÁTICO: CARREIRA		
Temáticas	Horas	Objetivos
SER EMPREENDEDOR	4 Horas	- Proporcionar ao jovem uma visão do empreendedorismo; - Demonstrar a importância do empreendedorismo - Reconhecer o ser empreendedor dentro de cada um - Visualizar no empreendedorismo uma arte de transformação criativa que pode ser aprendida, praticada e desenvolvida em benefício do ser humano e do planeta.
CULTURA MAKER	4 Horas	- Desenvolver o poder de criação. - Promover a cooperação e a autonomia. - Desenvolver a capacidade de trabalhar em equipe.
1ª EMPRESA	4 Horas	- Estimular a criatividade. - Valorizar o protagonismo juvenil. - Desenvolver a competência da liderança.
MATEMÁTICA FINANCEIRA	4 horas	- Mostrar, por meio de exemplos práticos, os conceitos da matemática financeira. - Refletir sobre as escolhas financeiras mais assertivas para o contexto em que se vive. - Conceituar juros, porcentagem, gráficos, descontos e taxas, - Fazer a análise de salário (Bruto, líquido e taxas.)
OFICINA DIGITAL	8 horas	- Desenvolver o conteúdo básico de informática. - Oportunizar o contato dos jovens com a informática. - Apresentar as ferramentas que compõem o computar e suas funções.

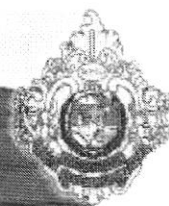



Claudio Antonio de Souza
 Prefeito Municipal

Libertad Lamarque Guerra Souza
 Secretária de Desenvolvimento e
 Assistência Social

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 23 de Maio de 2023 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 13 | N° 3192

Art. 2º A comissão será presidida por Renan Souza Mercês.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de maio de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/204, DE 22 DE MAIO DE 2023

Altera o art. 2º, alínea “b”, da Portaria n.º PMC/302, de 26 de abril de 2022 e demais alterações, que nomeou o “Comitê Técnico de Política de Promoção da Equidade em Saúde”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município de Congonhas; e

CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna n.º 15/2023/SMS/DAPS,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o art. 2º, alínea “b”, da Portaria n.º PMC/302, de 26 de abril de 2022 e demais alterações, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

a)

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

Titular: Alisson Rodrigo Ferreira Assis de Oliveira

Suplente: Matheus Lucas de Oliveira Pinto

..... (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de maio de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° PMC/071/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e Copos Descartáveis, para manutenção do funcionamento de Secretarias e Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Congonhas. Recebimento das propostas: a partir de 25/05/2023. Término do recebimento das Propostas: dia 07/06/2023 às 08:00h. Início da fase de disputa: 09 horas do dia 07/06/2023. Local: www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1119, 1183, 1137 e 1132, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Fernando Augusto Baia de Paula - Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUNTA RECURSAL DA SEMAD

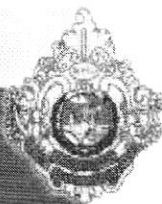
A Junta Recursal da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, informa que no dia 07 de junho de 2023 (quarta-feira) acontecerá, na sala de reuniões da Procuradoria Jurídica do Município, sede da Prefeitura de Congonhas, localizada na Praça Presidente Juscelino Kubitschek, 135, Centro, Congonhas, às 09:00 horas, a reunião para julgamento dos recursos administrativos impetrados por: Juracy Lopes de Freitas, Autos de Infração nos. 1.180/2019, 1.417/2020 e 1.591/2021, anexados ao Processo Administrativo no 008820/2019; e Igreja Evangélica Assembleia de Deus, Auto de Infração no. 1.211/2019, anexado ao Processo Administrativo no 011356/2019, ambos referentes a infração ambiental.

Congonhas, 23 de maio de 2023.

Elisiane Fátima da Silva Dourado
Presidente da Junta Recursal da SEMAD

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 03/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A FUNDAÇÃO CSN PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA – FCSN



Participes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, portador do RG nº. M-1.652.882 e do CPF nº. 314.756.986-15, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Libertad Lamarque Guerra Souza, portadora do RG MG-3.182.358 e CPF 475.855.106-59, e do outro lado, a Fundação CSN Para O Desenvolvimento Social e a Construção da Cidadania - FCSN, inscrita no CNPJ nº. 19.690.999/0002-57, com sede na Rua Belo Vale, 35, Centro, Congonhas/MG, representada por sua Presidente Denise Pereira Martins, portadora do RG MG 3602464 e do CPF nº. 582.222.436-91. Objeto: A iniciação e formação profissional de 105 adolescentes/jovens de Congonhas na faixa etária entre os 15 e 17 anos incompletos, em situação de vulnerabilidade social. Vigência: 28 de abril de 2023 até 28 de fevereiro de 2024. Valor: R\$ 231.680,57 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos). Dotação orçamentária: Órgão: 13. Unidade: 05. Função: 08. Subfunção: 243. Programa: 0018. Atividade: 0.074 – Parcerias com Entidades – Criança e Adolescente. 3.3.50.41 – Contribuições (Ficha 427); 4.4.50.41 – Contribuições (Ficha 429). Fonte: 00. Congonhas, 23 de maio de 2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal de Congonhas. Denise Pereira Martins – Presidente da Fundação CSN Para O Desenvolvimento Social e a Construção da Cidadania – FCSN.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE COMODATO DE IMÓVEL

Participes: de um lado como COMODANTE: CONSELHO CENTRAL DE CONGONHAS DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, fundado em 26/01/1996, associação civil de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 19.141.852/0001-27, representada por LAERCIO GERALDO RODRIGUES DA SILVA, devidamente inscrito(a) no RG sob nº MG 4.197.945, ELZA MAGELA DINIZ devidamente inscrito(a) no RG sob nº 2.033.842, NELSON MEIJON MARINHO devidamente inscrito(a) no RG sob nº 055519607 e ADAIL MENDES MARCELINO devidamente inscrito(a) no RG sob nº M-2122529; e do outro lado, como COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na praça Presidente Juscelino Kubitschek, nº 135, bairro Centro na cidade de Congonhas/MG, inscrito no CNPJ sob nº 16.752.446/0001-02, representado por seu prefeito Cláudio Antônio de Souza. Objeto: contrato de comodato do bem imóvel devidamente registrado no livro 2-RG sob a matrícula nº 8.301 em 15/05/1997, composto por uma área de terreno de 6.875,29 m² (seis mil, oitocentos e setenta e cinco metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados), situado na rua do Rosário, nº 231, bairro Rosário na cidade de Congonhas/MG, em posse do MUNICÍPIO DE CONGONHAS, a título de comodato, para fins de deixar o imóvel em condições para utilização conjunta das políticas e atividades do CRI (Centro de Referência do Idoso/Município de Congonhas) e Casa de Longa Permanência (Sociedade de São Vicente de Paulo), conforme firmado no TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) advindo do Inquérito Civil do Ministério Público de Minas Gerais sob o nº 0180.13.000268-6. Vigência: 30 (trinta) anos a contar da data de 23 de maio de 2023. Congonhas, 23 de maio de 2023.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON